



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2012

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece as informações questionadas pelas empresas Perfil Comp e RRL Comércio e Manutenção em Informática Ltda referente Pregão Presencial nº 9/2012.

- Questionamento realizado pela empresa Perfil Comp: *“Gostaríamos de solicitar alteração no item 2 Notebook, visto que os equipamentos atualmente disponível no mercado não possuem mais Web Cam de 2.0MP (Modelos HP Elitebook e DELL Linha Latitude), gostaríamos de solicitar alteração para WebCam de 720p. compatível com os equipamentos em linha atual de fabricação”.*

Após análise de mercado, foi constatado que os novos equipamentos possuem WebCam de no mínimo 1.3MP, logo, serão aceitas com no mínimo 1.3MP, desde que todos os outros itens do subitem 3.1.2.12 do termo de referência sejam respeitados.

- Questionamentos realizados pela empresa RRL Comércio e Manutenção em Informática Ltda:

1º - No subitem 3.1.1.2 alínea a, não seria de no mínimo 250Watts, pois quanto maior a potência da fonte maior a sua capacidade. Podemos cotar uma fonte maior que 250Watts?

Em resposta informamos que quanto ao 1º questionamento poderá sim ser ofertado uma fonte de maior potência, desde que todos os outros itens do subitem 3.1.1.2 sejam respeitados. No caso leia-se “no mínimo 250Watts”

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2º - No subitem 3.1.1.6 alínea d, No lugar de 1 (um) slot PCIExpress x16 podemos cotar os equipamentos com 1 (um) slot PCIExpress x4?

Quanto ao 2º questionamento, informamos que será aceita a seguinte especificação (desde que todos os outros itens do subitem 3.1.1.6 sejam respeitados): “possuir no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão sendo 1 (um) PCI, 1 (um) slot PCIe x16, 1 (um) slot PCIe x16 de altura completa (cabeado como x4) e 1 (um) PCIe x1.

3º - No subitem 3.1.1.15 alínea a, os monitores novos agora são do tipo LED, e não mais LCD, os monitores de LCDs estão ultrapassados não sendo mais comercializados pelos fabricantes. E no subitem 3.1.1.15 alínea i, quanto a fonte de alimentação dos monitores do tipo LED, elas são externas pois os monitores são bem mais finos em sua espessura em comparação com os LCDs, e também menor consumo de energia, por este motivo a fonte é externa. Podemos ofertar os monitores do tipo LED com fonte Externa?

Em atenção ao 3º questionamento, poderá sim ser ofertado monitores tipo LED com fonte externa, desde que todos os outros itens do subitem 3.1.1.15 sejam respeitados.

Porto Alegre, 23 de julho de 2012.

Daniela Justino
Pregoeira COREN-RS